



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 05 a 09 de Dezembro de 2016 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária nº 0515/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,
PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 15.211.142,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Onze Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	12.812.583	84
Receita Tributária	266.503	2
RECEITA PATRIMONIAL	37.700	0
RECEITA DE SERVIÇOS	500	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.470.610	82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.270	0
Receitas de Capital	1.832.451	12
Operações de Créditos Internas	29.718	0
Alienação de Bens	86.250	1
Transferências de Capital	1.408.333	9
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.765.651	12
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.765.348	12
Total:	12.879.382	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	12.879.382	85

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.162.514	8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.162.514	8
Receitas de Capital	1.169.246	8
Transferências de Capital	1.169.246	8
Total:	2.331.760	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.331.760	15

Total Geral da Receita (2+4): 15.211.142

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	8.543.016	56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.502.376	36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.640	20
DESPESAS DE CAPITAL	2.016.961	13
INVESTIMENTOS	1.639.019	11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	377.942	2
Reserva de Contingência	33.155	0
Reserva de Contingência	33.155	0
Total:	10.593.132	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	10.593.132	70

Total Geral da Despesa (2+4): 15.211.142

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CAMARA MUNICIPAL	710.121	5
02.000	GABINETE DO PREFEITO	374.414	2
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.467.499	10
04.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA	784.252	5
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.354.346	35
08.000	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	1.729.421	11
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	39.924	0
12.000	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO	100.000	1
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	33.155	0
Total:	10.593.132		
1-Intra-Orçamentário:	0	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	10.593.132	70	

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.279.857	22
11.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.338.153	9
Total:		4.618.010	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.618.010	30
Total Geral da Despesa (2+4):		15.211.142	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 33.155,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

I. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS
Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2016**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA AV. GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA NO BAIRRO FREI DAMIÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 111.839,01.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 34671028.

Email: pmsabugi@hotmail.com.

São José do Sabugí - PB, 06 de Dezembro de 2016

FRANCICLEUDE BARRETO DE MEDEIROS - Presidenta da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE RIACHO DA SERRA DO
SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2016

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2016, que objetiva: Execução de Obras de Perfuração e Instalação de 01 Poço Tubulares no Cristalino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Riacho da Serra, município de São José do Sabugí; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA - EPP - R\$ 20.855,42.

São José do Sabugí - PB, 06 de Dezembro de 2016

Sheylla Renatha Marques da Nóbrega - Presidente do Conselho Escolar

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2016

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2016, que objetiva: Serviços de Manutenção de 18 Poços Tubulares no Cristalino existentes na Zona Rural do Município de São José do Sabugí; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA - EPP - R\$ 32.186,52.

São José do Sabugí - PB, 06 de Dezembro de 2016

Iracema Nelis de Araújo Dantas - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE RIACHO DA SERRA DO
SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de Obras de Perfuração e Instalação de 01 Poço Tubulares no Cristalino, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Riacho da Serra, município de São José do Sabugí.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2016.

DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ PDDE ESTRUTURA - ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ESCOLA DO CAMPO/GOVERNO FEDERAL - 4490-51 - OBRAS E INSTALAÇÕES VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Conselho da Escola Municipal de Riacho da Serra e: CT Nº 00066/2016 - 06.12.16 - CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA - EPP - R\$ 20.855,42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de Manutenção de 18 Poços Tubulares no Cristalino existentes na Zona Rural do Município de São José do Sabugí.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2016.

DOTAÇÃO: 04.000 – Secretaria de Agricultura – 20.544.3005.1004 – Construção e Recuperação de Poços – 3390-39 – outros serviços de terceira pessoa jurídica – recursos Próprios

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00067/2016 - 06.12.16 – CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA - EPP - R\$ 32.186,52